



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA SUPRESSIVA Nº 02
(Vários deputados)

Ao Projeto de Lei nº 783, de 2015, que “dispõe sobre os depósitos judiciais e administrativos nas causas em que o Distrito Federal seja parte, nos termos previstos pela Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015”.

Suprima-se o art. 7º da presente proposição.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda objetivamos eliminar dispositivo extravagante que cria para o Poder Executivo liberdade excessiva para manipular recursos orçamentários de grande monta sem que o Poder Legislativo seja consultado

Sala das Sessões, em

Deputado **Cristiano Araújo**
PTB

Deputado **Robério Negreiros**
PMDB

Deputado **Rafael Prudente**
PMDB

Deputado **Wellington Luiz**
PMDB



